



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 473 DE 04 DE MARÇO DE 1991.

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

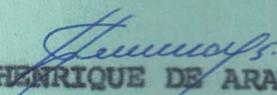
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mediante Convênio, conceder ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, na forma do art. 124, SS 1º, da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, o direito real de uso, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos a área do imóvel, pertencente ao patrimônio municipal, situado na Av: Getúlio Vargas, no 1º distrito, com 25,00 mts de frente para a referida avenida, 32,00 mts do lado esquerdo, onde confronta com terreno da CEDAE, 27,00 mts do lado direito, confrontando com área remanescente do mesmo imóvel e nos fundos, em linha quebrada, medindo respectivamente, 15,50 mts, e 11,00 mts, onde confronta com o rio Rezende, perfazendo a área total de 776,00 M2 (setecentos e setenta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo será desmembrada da maior porção e se destina à construção de um Centro Profissional do SENAC.

Art. 2º - Em qualquer tempo que cessar o interesse do SENAC, com o fechamento ou interrupção das atividades do Centro de Formação Profissional, o imóvel de que trata esta lei, volta automaticamente, à posse do Município com todas as benfeitorias, porventura existentes, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 04 DE MARÇO DE 1991.


= JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES =
PREFEITO